



# Município de Paulo Ramos

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 004 ANO V PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA- FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2017, PAG 01/01

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

DECRETO 006/2017

Página .....01

Decreto nº 006/2017

Paulo Ramos – MA, 05 de janeiro de 2017.

*Institui sobre a criação da Comissão de Recadastramento dos Servidores do Município de Paulo Ramos e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS (MA)**, do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, visando dar continuidade às ações de modernização institucional administrativa do Poder Executivo e considerando a necessidade de atualizar os controles sobre o quadro de pessoal do Município e de implantar um sistema eficiente de gestão de recursos humanos de modo a possibilitar maior transparência e fiscalização dos registros cadastrais do corpo de servidores, facilitando o atendimento imediato e fidedigno das solicitações sobre direitos e deveres funcionais.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica determinado a realização do recadastramento dos servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, na forma do Decreto Nº 001/2017, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores do Município de Paulo Ramos.

**Art. 2º** - Fica criada a COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração, investida de poderes especiais, constituída dos abaixo indicados responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos e externos necessários ao cumprimento integral da tarefa decreta.

I – Constituem a Comissão de Recadastramento:

- JOÃO CERQUEIRA LUCIA – PRESIDENTE;
- ALACY PINHEIRO DE SOUSA – MEMBRO;
- ANA CLIVIA FERRO ANDRADE – MEMBRO;
- ROSICLEIDE SILVA FREITAS – CONTADOR;
- LEILANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUZA – ADVOGADA;
- PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES – ADVOGADO;

II – Ficam delegadas, à COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO, as seguintes competências/poderes:

- a) Requisitar funcionários de qualquer órgão da Prefeitura para auxiliar na execução das atividades;
- b) Requisitar se necessário, área específica, com o mínimo de infraestrutura, nas dependências das Secretarias Municipais, e material de Expediente para apoio às atividades;
- c) Elaborar o cronograma dos trabalhos e executá-los na forma programada no Decreto Nº 001/2017.
- d) Compete a Comissão de Recadastramento de Servidores a realização, coordenação, fiscalização e acompanhamento do respectivo processo, podendo estabelecer regras e procedimentos complementares para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 3.º** Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 5.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS**

Paulo Ramos (MA), 05 de janeiro de 2017.

DEUSIMAR SERRA SILVA

*Prefeito Municipal*



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua Desembargador Sarney nº03

Paulo Ramos - MA

SITE

[www.pauloramos.ma.gov.br](http://www.pauloramos.ma.gov.br)

**DEUSIMAR SERRA SILVA**

Prefeito Municipal

**VERA LUCIA DE VASCONCELOS SILVA**

Secretaria de Administração